



INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 12.08.001/2016
PROCESSO 07.13.001/2016
EDITAL 07.13.001/2016



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ** E SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.342.785/0001-20. Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, e adiante designados simplesmente CRA CEARÁ e, como CONTRATADA, a empresa FRANCISCO CANINDE MOTA - ME – CNPJ: 21.304.884/0001-48, com sede na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, AV CEL VIRGILIO TAVORA, 267, LOJA: 09, CEP: 61.880-970, CENTRO, decidem ajustar a contratação de serviços técnicos regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no TOMADA DE PREÇOS Nº 07.13.001/2016 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para executar o evento "1º FÓRUM DE ENSINO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES" realizando a organização e promoção deste evento junto ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE e submetido ao Conselho Federal de Administração pelo Programa de Desenvolvimento dos Conselhos regionais - PRODER, no ano de 2016, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ 24.770,00 (vinte quatro mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.03.002.003 - Serviços técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O Serviço deverá ser prestado na sede do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, sempre que necessário, ou onde for determinado;

8.2. O objeto fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto/serviço entregue/fornecido com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto/serviço entregue/fornecido esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

8.4. A Contratada ficará obrigada a trocar ou não aceitar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto/serviço se por ventura venha ser recusado;

8.5. O pagamento será efetuado após o recebimento/ atesto do objeto/ serviço, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto/ entrega do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Cumprir todos os prazos, sob pena de penalizações junto ao CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2016.

Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO Presidente do Conselho Regional de Administração – CRA CEARÁ Pelo CONTRATANTE	FRANCISCO CANINDE MOTA - ME – CNPJ: 21.304.884/0001-48 Pela CONTRATADA <i>Francisco Caninde Mota</i>
---	--

TESTEMUNHA 1:	<i>Rafaelson Dantas Almeida</i>
TESTEMUNHA 2:	<i>Bruno Soares da Silva</i>



ANEXO I DO CONTRATO Nº 12.08.001/2016:

FRANCISCO CANINDE MOTA - ME – CNPJ: 21.304.884/0001-48.



ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. ESTRUTURA	1.1. Locação de equipamento de som	Sonorização para espaço com capacidade para 250 pessoas, contendo 2 microfones sem fio (Sistema de transmissão UHF, com frequência predefinida), 1 projetor com conectividade HDMI ou VGA, Tela de Projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas, caixa de som – saída de áudio (amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS).	UND.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	1.2. Serviço de ornamentação	Para mesa principal: um arranjo de flores naturais tamanho pequeno com pelo menos 6 tipos de flores nobres e folhagens, com no máximo 25cm de altura por 30cm de largura. Dois arranjos de chão para serem colocados ao lado da mesa central, com flores tropicais e do campo, de cores variadas com altura de 80 cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear. Para os itens de decoração, solicitar as amostras de flores e folhagens para seleção.	UND.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2. ALIMENTAÇÃO	2.1. Aquisição de serviço básico de lanche	Alimentação que será servida durante o dia do evento, sendo: 1) Bebidas frias: 4 tipos de sucos naturais em jarras de no mínimo 1,5 litros, (não adoçado), água, café (não adoçado) e 03 tipos de refrigerantes (incluindo 01 opção diet). 2) Lanches: bolos tipo chá com mínimo de 03 opções de sabores; 02 tipos de bolachas salgadas estilo snacks para acompanhamento e 02 opções de patês sendo de frango e apresuntado. 3) Lanches quentes: 02 tortas salgadas com o recheio podendo ser de frango / vegetais. A empresa deverá	UND.	520	R\$ 8,00	R\$ 4.160,00



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE



		fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas, guardanapos e dispor de mesas com toalhas para serviço de buffet. Dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.				
	2.2. Contratação de serviço de coquetel	Cardápio mínimo com 3 tipos de canapês frios, 4 tipos de salgadinhos quentes de forno ou assados. Base de implementos como: patê, queijos, peito de frango, peito de peru e outros (mínimo de 3 opções) e 02 tipos de bolachas salgadas estilo snacks para acompanhamento. Servir, em bebidas frias, no mínimo 3 (três) tipos de refrigerantes, sendo um light e 3 tipos de sucos naturais variados (não adoçados) e salada de frutas em saladeiras e disposição de recipientes para consumo. A empresa deverá dispor de guardanapos, talheres, adoçantes, açucareiro e quaisquer outros utensílios que sejam necessários ao serviço. Dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	UND.	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
3. MATERIAL GRÁFICO / CONSUMO	3.1. Mesas	Contratação de serviço para locação de 6 mesas com tamanho 72x68x68cm de PVC ou plástico na cor branca	UND.	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	3.2. Banners	Confecção de banner em papel tamanho 0,90 x 1,20, colorido 4x0, com cordão para suporte, gramatura mínima de 120g.	UND	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	3.3. Panfletos	Panfleto informativo do evento, gramatura mínima de 60g, tamanho 10 cm x 15 cm, colorido 4x0.	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
	3.4. Crachás	Crachás de identificação do participante, vertical, tamanho 10 cm x 15 cm, com cordão sintético, em papel gramatura mínima de 150g, 4X0.	UND.	280	R\$ 1,00	R\$ 280,00
	3.5. Backdrop	Confecção de backdrop em lona específico do evento (tamanho L/A 3m x 2m) com logo do Sistema CFA/CRA e logo do evento, 4X0 e estrutura que suporte. Layout a ser desenvolvido.	UND	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE

	3.6. Aquisição de pastas de papel para os participantes	Pastas em papel couché, triplex 250g, acabamento refil e vinco, com bolso na parte interna, laminação fosca ou semi brilho, colorido, 4x0.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 700,00
	3.7. Aquisição de blocos de anotações para os participantes	Aquisição de bloco de anotações com 50 folhas coladas, tamanho A5 com logo do sistema CFA/CRA e do projeto, capa colorida 4x0, gramatura mínima de 90g.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 700,00
	3.8. Aquisição de canetas para os participantes	Aquisição de canetas plásticas esferográficas, na cor azul, comprimento de 140 mm (variação de até 10%) e acionamento retrátil. A caneta deverá conter a logomarca do Sistema CFA/CRA e logo do evento (mínimo de 01 cor) com área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%), em impressão tipo serigrafia.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 700,00
4. EQUIPE DE APOIO	4.1. Contratação de serviço de recepcionistas	Profissional devidamente uniformizado com experiência em eventos técnicos/científicos com disponibilidade para treinamentos fora do expediente do evento e estar presente ao local de realização do mesmo pelo menos uma hora antes do início.	UND.	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
	4.2. Serviço de fotografia	Serviço de registro fotográfico com até 12 horas de duração incluindo profissional especializado portando equipamento de no mínimo 12.0 megapixels, necessário para registro de imagens. Após o evento, deverão ser entregues em DVD, CD ou Pen drive as fotos em alta e baixa resolução ou em formato de 300dpi de registro por eventos em até 7 dias corridos após o término do evento na sede do CRA-CE. O profissional deve registrar no mínimo 200 fotos de cada evento.	UND.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5. HOSPEDAGE M / PASSAGENS	5.1. Hospedagem palestrantes	Diárias de Hospedagem em hotel de 4 (quatro) estrelas, com café da manhã incluso em apartamentos com ar condicionado, frigobar, TV a cabo e banheiro. Situado em região nobre da cidade.	UND.	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	5.2. Passagens de palestrantes	Profissionais de atividade Administrativa para palestra (05 participantes convidados)	UND.	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00





Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará
CNPJ: 09.529.215/0001-79
Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil
Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



		- referente trecho ida e volta) com data há confirmar, nos trechos principais de SP, RJ, DF e MG com destino à cidade sede (Fortaleza).				
		VALOR TOTAL				R\$ 24.770,00



VALOR TOTAL: R\$ 24.770,00 (vinte quatro mil setecentos e setenta reais)

E